PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

Torna-se público que o Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, realizará Dispensa de Licitação, termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva no motor gerador de energia que pertence ao Corpo de Bombeiros do Município de Faxinal dos Guedes/SC
1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	und	BOMBA ELÉTRICA PERKINS	R$1300,00	R$ 1.300,00
02	02	und	FILTRO COMBUSTÍVEL PC3/155 MOTOR PERKINS	R$ 100,00	R$ 200,00
03	01	und	FILTRO DE AR	R$ 331,50	R$ 331,50
04	01	und	FILTRO DE ÓLEO PERKINS	R$ 89,54	R$ 89,54
05	01	und	ADITIVO MASTER PARTS	R$ 60,00	R$ 60,00
06	01	und	ACTIOIL A550	R$ 360,00	R$ 360,00
07	01	ser	SERVICOS	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
08	01	und	DESLOCAMENTO	R$ 528,00	R$ 528,00
TOTAL GERAL					**R$ 4.009,04**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação destina-se à prestação de serviços de manutenção corretiva no gerador de energia elétrica do Corpo de Bombeiros, medida indispensável para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades operacionais da corporação.
2.2 A ausência de manutenção adequada expõe a unidade ao risco crítico de paralisação total de seus sistemas em eventuais interrupções no fornecimento de energia da rede pública — cenário agravado pela ocorrência de eventos climáticos extremos associados ao fenômeno *El Niño*. A eventual falha no funcionamento do gerador acarretará a queda nos sistemas de comunicação, rádio e atendimento às chamadas de emergência, comprometendo diretamente o tempo de resposta e a capacidade de socorro a vítimas de sinistros, acidentes e calamidades públicas.
2.3 Trata-se, portanto, de medida essencial para salvaguardar a segurança pública, garantir a operacionalidade dos serviços de emergência e mitigar riscos a vidas e ao patrimônio da coletividade, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso II "a" da Lei 14.133/2021,

"Art. 75. É dispensável a licitação: para contratação que envolva

valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

4. FORNECEDOR:

4.1 CHP INSTALADORA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 44.273.957/0001-87 e com sede administrativa situada a Rua Condá nº 1980 - Apto 401, Bairro Universitário em Chapecó/SC - CEP 89.812-201

4.2. VALOR

A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$ 4.009,04(quatro mil reais e quatro centavos) para a referida contratação.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-finânceira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. O prazo de vigência da contratação será contada após emissão Autorização de Fornecimento

6.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VANTAJOSIDADE:

8.1 A vantajosidade da presente contratação direta, no montante global de **R$ 4.009,04**, decorre da sobreposição do custo econômico do serviço frente ao expressivo benefício operacional e social alcançado, pautada nos seguintes pilares da Lei nº 14.133/2021:

Vantajosidade Operacional e Atendimento ao Interesse Público

- **Mitigação do Risco de Desabastecimento Elétrico:** A execução dos serviços assegura o funcionamento ininterrupto da central de radiocomunicação e atendimento do Corpo de Bombeiros, prevenindo o colapso dos sistemas em situações de tempestades ou quedas na rede pública.
- **Excelente Custo-Benefício do *SLA* (Tempo de Resposta):** Contratar empresa tecnicamente capacitada na região proporciona a garantia de atendimento emergencial célere em eventuais panes inesperadas, o que preserva a capacidade de pronta resposta da corporação para salvamento de vidas e atendimento a acidentes.
- **Modicidade do Valor Frente ao Patrimônio:** O valor de R$ 4.009,04 representa uma parcela irrisória perto do valor venal e de substituição do conjunto motogerador (Grupo Gerador Geraforte 100 kVA, Motor Perkins e Alternador WEG), atuando como investimento preventivo que evita avarias graves no motor e nos componentes elétricos, cujos consertos corretivos de grande porte ultrapassariam dezena de vezes o valor desta manutenção.

- **Eliminação de Custos Logísticos Acessórios:** A escolha da proposta do prestador especializado sediado no raio regional/local mais próximo elimina a cobrança de elevadas taxas de deslocamento por quilometragem, diárias prolongadas de técnicos e fretes de insumos, garantindo a aplicação dos recursos exclusivamente na mão de obra e peças essenciais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão contratual será exercida pelo servidor municipal Sr. Patrik Fiorin e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Reginaldo de Oliveira – 2º Sargento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante de acordo com a Portaria Municipal 241/2026
12.1. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

12.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
12.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
12.1.2 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
12.1.3 Fiscalizar a execução do ajuste.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4 A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem

como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
15.1.1.11 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
15.1.12 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1 O Município de Faxinal dos Guedes pagará o valor anual de R$ 4.009,04(quatro mil e nove reais e quatro centavos), e o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados aoós emissão Autorização de Fornecimento

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de setembro de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.09.29 14:19:24 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180 /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

1. DO OBJETO

1.3 Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva no motor gerador de energia que pertence ao Corpo de Bombeiros do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

1.4 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	und	BOMBA ELÉTRICA PERKINS	R$1300,00	R$ 1.300,00
02	02	und	FILTRO COMBUSTÍVEL PC3/155 MOTOR PERKINS	R$ 100,00	R$ 200,00
03	01	und	FILTRO DE AR	R$ 331,50	R$ 331,50
04	01	und	FILTRO DE ÓLEO PERKINS	R$ 89,54	R$ 89,54
05	01	und	ADITIVO MASTER PARTS	R$ 60,00	R$ 60,00
06	01	und	ACTIOIL A550	R$ 360,00	R$ 360,00
07	01	ser	SERVICOS	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
08	01	und	DESLOCAMENTO	R$ 528,00	R$ 528,00
				TOTAL GERAL	**R$ 4.009,04**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação destina-se à prestação de serviços de manutenção corretiva no gerador de energia elétrica do Corpo de Bombeiros, medida indispensável para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades operacionais da corporação.

2.2 A ausência de manutenção adequada expõe a unidade ao risco crítico de paralisação total de seus sistemas em eventuais interrupções no fornecimento de energia da rede pública — cenário agravado pela ocorrência de eventos climáticos extremos associados ao fenômeno *El Niño*. A eventual falha no funcionamento do gerador acarretará a queda nos sistemas de comunicação, rádio e atendimento às chamadas de emergência, comprometendo diretamente o tempo de resposta e a capacidade de socorro a vítimas de sinistros, acidentes e calamidades públicas.

2.3 Trata-se, portanto, de medida essencial para salvaguardar a segurança pública, garantir a operacionalidade dos serviços de emergência e mitigar riscos a vidas e ao patrimônio da coletividade, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de prestação dos serviços deverá será definido nos termos da Nota de Empenho, emitida após a formalização da contratação;

3.2. Os serviços deverão ser executados no endereço que será informado na Autorização de

Fornecimento

3.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução, mencionadas a seguir:

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as

3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão do contrato será exercida pelo servidor municipal Sr. Patrik Fiorin e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Reginaldo de Oliveira – 2º Sargento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante de acordo com a Portaria Municipal 241/2026

7.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 29/09/2026 14:17:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suyanne Ester dos Santos
Assessora de Planejamento

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

STALADORA (49)99811-6501
Rua Conda, 1980 - Universitario - Chapeco-SC - 89812-201 - (54)99160-2601

CNPJ 44.273.957/0001-87

ORDEM DE SERVICO 000228

Hora: 09:25 Data:

09/09/2026 Cliente .: MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUEDES -
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 50 Bairro: CENTRO
CPF/Cnpj: 83.009.910/0001-62 Cpl: Cidade: FAXINAL DOS GUEDE UF: SC
CEP: 89694-000

Aparelho: Modelo: Marca: Nº de Série:
Acessórios.:

Servico Executado:

SERVIÇOS REALIZADOS

- 1. Sistema de lubrificação

Realizada a substituição do óleo lubrificante do motor.

- 2. Sistema de alimentação de combustível

- Realizada a substituição do filtro de combustível, sendo que um dos filtros já foi fornecido juntamente com a bomba elétrica.
- Realizada a limpeza do tanque de combustível, incluindo serviço de lavagem, no valor de R$ 20,00.
- Realizada a substituição da bomba elétrica de combustível.
- Abastecido o tanque com óleo diesel S10.
- Adicionado 0,5 litro de Actioil ao tanque de combustível.
- Disponibilizado ao cliente 0,5 litro adicional de Actioil para utilização posterior.

3. Sistema de arrefecimento

- Realizada a substituição da água do sistema de arrefecimento.
- Adicionado aditivo apropriado ao sistema de arrefecimento.

4. Bomba do sistema

- Durante a inspeção, foi constatado que a bomba se encontra travada.
- Ficou definido que a substituição da bomba será realizada pelos mecânicos da Prefeitura.

5. Testes de funcionamento

- Programada a realização de dois testes semanais de funcionamento, com duração de 40 minutos cada, visando acompanhar o desempenho e as condições de operação do equipamento.

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
000154	BOMBA ELÉTRICA PERKINS	UNI	1.300,00	1,0		1.300,00
000119	FILTRO COMBUSTÍVEL PC3/155 MOTOR PERKINS	UNI	100,00	2,0		200,00

000095-FILTRO DE AR	UNI	331,50	1,0	331,50
000020-ACTIOIL A550	UNI	360,00	1,0	360,00
000024-FILTRO DE ÓLEO PERKINS	UNI	89,54	1,0	89,54
000019-ADITIVO MASTER PARTS	UNI	60,00	1,0	60,00

VALOR SUB-TOTAL

2.341,04

Responsável: LUAN RICARDO TESSARO
Situação Atual: Aguardando Aprovação
Condições de Pagamento:

VALOR PRODUTOS:	2.341,04
VALOR SERVICOS:	1.140,00
DESLOCAMENTO :	528,00
DESCONTO :	
VALOR TOTAL :	**4.009,04**

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO RECIBO DE PAGAMENTO

Visto_____